



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.855, DE 26 DE AGOSTO DE 2.011

[\(Vide Lei Municipal nº 2.927, de 2.012\)](#)

**“Institui a Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e dá outras providências”.**

Jorge Renó Mouallem, **Prefeito do Município de Itajubá**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente”, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

Art. 2º A “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente” tem por objetivo orientar a população a cerca dos benefícios trazidos pelo Meio Ambiente, bem como promover campanhas e eventos incentivando sua proteção.

Art. 3º A “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo Municipal, através do setor competente estabelecer e organizar calendário das ações e atividades a serem desenvolvidas, inclusive o Seminário Municipal do Meio Ambiente, conforme [Lei Municipal nº 1.869, de 27 de julho de 1.992](#).

Art. 4º Instituições de ensino e membros da sociedade civil organizada, que desenvolvem atividades ligadas à proteção do meio ambiente, poderão ser convidadas a participar da definição e programação das ações, atividades e eventos relacionados à “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente”.

Art. 5º A “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente” será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consagradas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Itajubá, 26 de agosto de 2.011.

Jorge Renó Mouallem  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carlos Roberto Dias  
Secretário Municipal de Governo

**\* Este texto não substitui a publicação oficial.**